

PREPOTÊNCIA NA RUA

• POR SUA própria natureza, a manifestação popular não pode ser regulamentada. Mas isso não significa que ela não tenha limites, fixados pelo bem comum.

NA DEMOCRACIA, o interesse coletivo é predominante. Ele determina, por exemplo, que a invasão de um prédio público é um ato essencialmente prepotente, de quem diz ao servidor público: não permitirei que você trabalhe para todos enquanto não resolver o meu problema na forma que eu quero.

A PREPOTÊNCIA também está

presente nos excessos em manifestações de rua. Ao direito democrático de expressar uma opinião, corresponde o dever democrático de fazê-lo nos limites da ordem. Não existe definição da livre expressão que inclua a baderna como condição pertinente ou consequência legítima.

ESTAMOS ASSISTINDO no Brasil, hoje, a uma escalada de violência nos protestos de rua. Houve baderna no Rio durante o leilão da Vale do Rio Doce, e mais tumulto há dois dias em Belo Horizonte com diversas pessoas feridas, uma delas com gravidade.

OS ESPAÇOS abertos de uma sociedade livre não rejeitam a passeata ou as faixas. Não há lugar, no entanto, para a manifestação descontrolada, que leva inevitavelmente ao confronto físico. Nem para a vaia que apenas substitui argumentos para quem não os tem.

CABE AO poder público, em todos os níveis, reagir adequadamente. Isso significa proteger a manifestação que se faz legítima pelo respeito aos direitos alheios. E reprimir, sem cair na armadilha da violência excessiva, todas as ações que representam unicamente o exercício da prepotência.